

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 727/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Publicada Conforme Edital nº 2013.10.30-1 de 30/10/2013 em anexo

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ITAPIÚNA** para o Exercício Financeiro de **2014**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **ITAPIÚNA** para o Exercício Financeiro **2014**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2.º - A **RECEITA** total do Município de **ITAPIÚNA**, para o Exercício Financeiro **2014**, fica estimada em **R\$ 37.470.200,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos reais)**

Art. 3.º - A **RECEITA** objetivada no Artigo 2.º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

| 1000.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | R\$ | 29.485.020,00 |
|-----------------------------|---|------------|----------------------|
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | R\$ | 462.100,00 |
| 1200.00.00.00 | Receita de Contribuições | R\$ | 1.068.000,00 |
| 1300.00.00.00 | Receita Patrimonial | R\$ | 349.800,00 |
| 1400.00.00.00 | Receita Agropecuária | R\$ | 0,00 |
| 1500.00.00.00 | Receita Industrial | R\$ | 0,00 |
| 1600.00.00.00 | Receita de Serviços | R\$ | 81.900,00 |
| 1700.00.00.00 | Transferências Correntes | R\$ | 27.071.220,00 |
| 1900.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | R\$ | 452.000,00 |
| 2000.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 9.175.800,00 |
| 2100.00.00.00 | Operações de Crédito | R\$ | 0,00 |
| 2200.00.00.00 | Alienação de Bens | R\$ | 0,00 |
| 2300.00.00.00 | Amortização de Empréstimos | R\$ | 0,00 |
| 2400.00.00.00 | Transferências de Capital | R\$ | 8.625.800,00 |
| 2500.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | R\$ | 550.000,00 |
| 7000.00.00.00 | Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | R\$ | 950.000,00 |
| 7210.00.00.00 | Receitas de Contribuições | R\$ | 950.000,00 |
| 9700.00.00.00 | DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES | R\$ | -2.140.620,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA | | R\$ | 37.470.200,00 |

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4.º - A **DESPESA** total do Município de **ITAPIÚNA**, para o Exercício Financeiro **2014**, fica fixada em **R\$ 37.470.200,00** (trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos reais), distribuída da seguinte forma:

I - O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 29.257.200,00** (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais); e

II - O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 8.213.000,00** (oito milhões, duzentos e treze mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

| | | | |
|--------------------------------|--|------------|----------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Itapiúna | R\$ | 1.260.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.045.000,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | R\$ | 330.000,00 |
| 04 | Secretaria de Administração | R\$ | 1.550.000,00 |
| 05 | Secretaria de Finanças | R\$ | 520.000,00 |
| 06 | Secretaria de Planejamento e Sistematização | R\$ | 280.000,00 |
| 07 | Secretaria de Educação | R\$ | 13.935.200,00 |
| 08 | Secretaria do Trabalho e Assistência Social | R\$ | 3.343.000,00 |
| 09 | Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Interno | R\$ | 5.850.000,00 |
| 10 | Secretaria de Defesa do Meio Ambiente | R\$ | 210.000,00 |
| 11 | Secretaria de Desenvolvimento Rural | R\$ | 1.915.000,00 |
| 12 | Secretaria de Cultura | R\$ | 1.030.000,00 |
| 13 | Secretaria de Esporte | R\$ | 715.000,00 |
| 14 | Secretaria de Saúde | R\$ | 5.007.000,00 |
| 15 | Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | R\$ | 480.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | | R\$ | 87.470.200,00 |

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

| | | | |
|--------------------------------|--|------------|----------------------|
| 01.01 | Câmara Municipal de Itapiúna | R\$ | 1.260.000,00 |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.045.000,00 |
| 03.01 | Procuradoria Geral do Município | R\$ | 330.000,00 |
| 04.01 | Secretaria de Administração | R\$ | 1.550.000,00 |
| 05.01 | Secretaria de Finanças | R\$ | 520.000,00 |
| 06.01 | Secretaria de Planejamento e Sistematização | R\$ | 280.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Educação | R\$ | 1.550.000,00 |
| 07.02 | Fundo Municipal de Educação | R\$ | 3.015.000,00 |
| 07.03 | Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | R\$ | 9.370.200,00 |
| 08.01 | Secretaria do Trabalho e Assistência Social | R\$ | 1.180.000,00 |
| 08.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 1.385.000,00 |
| 08.03 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | R\$ | 251.000,00 |
| 08.04 | Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | R\$ | 527.000,00 |
| 09.01 | Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Interno | R\$ | 5.850.000,00 |
| 10.01 | Secretaria de Defesa do Meio Ambiente | R\$ | 210.000,00 |
| 11.01 | Secretaria de Desenvolvimento Rural | R\$ | 1.915.000,00 |
| 12.01 | Secretaria de Cultura | R\$ | 1.030.000,00 |
| 13.01 | Secretaria de Esporte | R\$ | 715.000,00 |
| 14.01 | Secretaria de Saúde | R\$ | 1.810.000,00 |
| 14.02 | Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 3.197.000,00 |
| 15.01 | Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | R\$ | 480.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | | R\$ | 37.470.200,00 |

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA
SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7.º - Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme estabelecido no Art. 11, inciso VII, da LDO – Lei Municipal nº 720/2013, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I – Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

II – Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

III – Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8.º - O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9.º – Até o dia **20 de janeiro de 2014**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA


Art. 10 - O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2013**, contendo o **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva da proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.



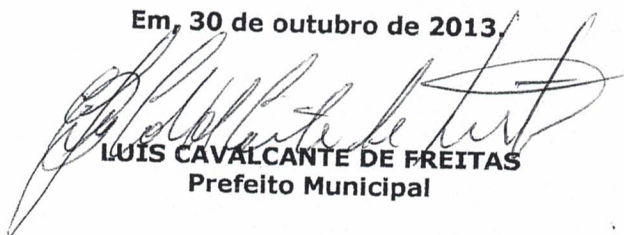
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
Gabinete do Prefeito

Art. 13 – Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta na proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Paço do Poder Executivo Municipal de ITAPIÚNA - Estado do Ceará

Em, 30 de outubro de 2013,


LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeito Municipal